

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE
PROCESSO Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

EDITAL

O Município de São João, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João/PE, designado pela portaria nº 001/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022** do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”.

A presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 123/06, Decreto Federal 10.024/2019, e demais alterações pertinentes a estas leis.

A sessão pública de processamento deste pregão acontecerá conforme detalhamento a seguir:

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13 de outubro de 2022.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 11:00hs do dia 26 de outubro de 2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE.

1.1.1. A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no Anexo III (**Termo de Referência**) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que executem atividade permanente e compatível com o objeto deste procedimento, que sejam legalmente constituídas e que estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras, **sistema BNC**.

2.2. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos, nas Leis aplicáveis e pressupões o pleno conhecimento de todos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João/PE;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de São João/PE;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no sistema BNC.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.2. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2.1. Para ambos os casos, os interessados em fazê-lo, deverão protocolar o pedido no sistema BNC, em área própria para o feito, não sendo reconhecido outra forma de apresentação para este fim.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, excetuando-se a situação prevista no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

3.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 e 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

4.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o que dispõe o item anterior, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da empresa interessada ao Sistema Eletrônico, através de sua chave e senha de acesso privativo e posteriormente o encaminhamento da proposta de preços de acordo com as condições estabelecidas neste ato, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5.2. Ao licitante incumbirá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Havendo algum fato de força maior ou caso fortuito que impeça o acesso do Pregoeiro ao sistema eletrônico e que venha a prejudicar o julgamento do presente procedimento, fica desde já marcado a data do próximo dia útil posterior a ocorrência para que haja o julgamento sem prejuízo a nenhuma das partes.

5.5. As ocorrências serão registradas no próprio sistema eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem anterior.

6.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações junto a composição de custos unitários, planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

6.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

6.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

6.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A Prefeitura Municipal de São João não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

6.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/ do ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

7.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

7.27. O valor máximo global estimado **para este certame será de R\$ 1.266.087,03.**



7.28. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU**;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio do sistema BNC ou via e-mail: **cpl.saojaope@gmail.com**, a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- f) Indicar marca dos produtos ofertados.
- g) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional

8.3. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), **UTILIZANDO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

8.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

8.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de São João não será, em nenhum momento,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

8.7. A não apresentação da proposta de preços readequada nos prazos estipulados no subitem 8.1. implicará na desclassificação da proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

9.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

10.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



10.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

10.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

OBS: Em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, a ausência de apresentação da certidão acima exigida não será causa de inabilitação, sendo a exigência normalmente a exigência das demais certidões.

10.4.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação, ou outro documento equivalente de processos eletrônicos, de acordo com a comarca da sede da licitante.

10.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

10.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.4.3.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

10.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

10.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, **fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público**, que atestem o fornecimento do objeto de mesma natureza ou natureza similar do bem arrematado.

10.5.1.1. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

a) Certificado de registro sanitário do(s) produtos expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

10.6. Declarações diversas:

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo).

10.6.2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam a proponente se enquadre como tal (modelo em anexo).

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



10.6.3. Declaração que o(a) participante tomou conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.7. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

10.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

10.9.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no **máximo 60 (sessenta) dias** da data de realização da licitação.

10.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 041 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

10.10.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

13. DOS REQUISITOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Finalizado o julgamento e apresentada documentação elencada no tem 10, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

13.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante poderá ser convocado eventualmente a assinar o contrato, mediante notificação ao credenciado ou por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, via Fax e/ou e-mail, tendo para tanto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua notificação;

14.2. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, bem como com a proposta de preços vencedora.

14.3. DA FORMALIZAÇÃO

14.3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital sendo deste, parte integrante e inseparável;



14.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que estão mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame, bem como durante a execução contratual;

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar por qualquer que seja o motivo, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

14.4. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

14.4.1. A contratação oriunda dessa licitação, esta terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, caso seja de interesse da administração, justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação vigente e observando-se os créditos orçamentários, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

15.1 O fornecimento deverá reger-se pelas normas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 e seus anexos, como também o contrato firmado entre as partes oriundo da minuta anexa ao Edital, e, especialmente a regulamentação e especificações descritos no Anexo III (**Termo de Referência**) do Edital retro mencionado.

15.2. É obrigação da licitante vencedora, realizar o fornecimento rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto quando casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

15.3. A contratada deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Legislação vigente pertinente e resoluções existentes ou que por ventura vierem a existir.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



15.4. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias a satisfatória realização dos serviços ora contratados.

15.5. Correrão por conta do(s) Contratado(s), as despesas com salários, encargos remuneratórios sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos decorrentes de multas, indenizações a terceiros e todas as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, e ainda quaisquer outras que por ventura venham a surgir, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

15.6. Compete à fiscalização do contrato, independente das demais normas e exigências consignadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste edital:

15.3.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço contratado;

15.3.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

15.3.3. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

15.3.4. Solicitar a correção na execução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.5. Atestar o perfeito fornecimento como também validar as faturas para efeito de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, sendo realizado os pagamentos de forma parcelada em conformidade com as condições financeiras do município, obedecendo ao que segue:

16.1.1. Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO-PE,
CNPJ nº 03.061.099/0001-20,**

Rua João de Assis Moreno, S/N, Centro, São João/PE

16.1.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

16.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



16.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.1.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

16.1.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

16.1.7.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

17.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

17.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

17.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.5. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

17.6. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

18. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data da assinatura do eventual termo contratual, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



18.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

18.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

19.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal u consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

19.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, de maneira amigável ou mesmo judicial.

19.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

19.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS**
- **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



- **2.125 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.129 – PSF - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.134 – CEO – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita ao certame:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

23.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

23.3. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente;

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. Reserva-se a autoridade competente, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, bem como a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br**.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



23.10. A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticados pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com os originais para conferência e autenticação.

23.11. Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante;

23.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.14. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, revogar ou anular o presente procedimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas, econômico-financeira e/ou a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, reestabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope contendo os documentos para habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João/PE;

23.16. É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do Pregoeiro, lançadas no Sistema, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação.

23.17. Os documentos que porventura sejam apresentados

23.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II – Minuta de declaração conjunta;
- ✓ Anexo III – Termo de Referência.

São João, 11 de outubro de 2022.

CICERO LEANDRO VEIRA
PREGOEIRO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(Parte integrante e inseparável do pregão Eletrônico 027/2022)

CONTRATO Nº _____/2022

Minuta de contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO-PE** e a empresa _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-2022118102127.pdf>
assinado por: idUser 83

Minuta de contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX representado por sua ordenadora de despesas, a XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua _____, portador da cédula de identidade Nº _____ e CPF Nº _____, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (dados do representante, inclusive endereço), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos do Processo Licitatório 0037/2022 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente a Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (valor por extenso), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto de forma parcelada em conformidade com as condições financeiras do município, conforme planilha contida no ANEXO III deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.125 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.129 – PSF - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.134 – CEO – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA**
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.



DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-2022118102127.pdf>
assinado por: idUser 83

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa		
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João (PE), de _____ 2022.

Fundo Municipal de Saúde de São João/PE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de despesa / Contratante

.....
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf>
assinado por: idUser 83

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

ANEXO II

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de São João

Processo Licitatório n°. 037/2022

Pregão Eletrônico n° 027/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2022**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO LETRÔNICO Nº 027/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O hospital Josefa Cordeiro Inácio, as Unidades Básica de Saúde necessitam de Aquisição parcelada de materiais odontológico para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE.

2.2. Para tanto, necessário se faz que a aquisição deste objeto seja procedido por meio de procedimento licitatório, em observância ao que preceitua o Art. 37, XXI da CRFB/88, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. O preço do objeto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.2. As especificações, quantidade e os preços máximos admitidos seguem discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. MAX ADM	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ACONDICIONADO EM SERINGA 2,5ML.	PACOTE C/ 3 UNID. CADA.	338	R\$ 7,67	R\$ 2.591,33
2	AGULHA 27G LONGA.	CX C/ 100 UNID.	65	R\$ 60,83	R\$ 3.954,17
3	AGULHA GENGIVAL 30G. CURTA 21mm.	CX. C/ 100 UNID.	390	R\$ 56,50	R\$ 22.035,00
4	AGULHA GENGIVAL 30G. EXTRA-CURTA 12mm.	CX. C/ 100 UNID.	130	R\$ 72,75	R\$ 9.457,50
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNID.	195	R\$ 22,53	R\$ 4.394,00
6	AMÁLGAMA DE CÁPSULA -1 PORÇÃO.	POTE COM 500 CÁPSULAS	19	R\$ 1.047,31	R\$ 19.898,95
7	AMÁLGAMA DE CÁPSULA -2 PORÇÃO	POTE COM 500 CÁPSULAS	13	R\$ 1.708,33	R\$ 22.208,33
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL-POTE 12G.	UNID.	260	R\$ 11,48	R\$ 2.985,67
9	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA PROFILAXIA. SABOR: MORANGO.	CX C/ 24 SACHÊS DE 40G CADA	130	R\$ 28,53	R\$ 3.709,33
10	CAPOTES DE TNT DESCARTÁVEIS tecido - não tecido - 100% polipropileno, antialérgênico, manga	PCTE C/ 10 UNID	195	R\$ 59,73	R\$ 11.648,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	longa com elástico no punho, tiras ajustáveis na altura da cintura e do pescoço, altura mínima de 1,5m, gramatura a partir ou acima de 30g/m ² . Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.				
11	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.	FRASCO C/ 475 ML.	78	R\$ 22,57	R\$ 1.760,20
12	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA SANFONADA)	PCTE C/ 100 UNID	234	R\$ 20,12	R\$ 4.707,30
	ROLINHO DE ALGODÃO.	PCT. C/ 100	650	R\$ 3,78	R\$ 2.459,17
	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA-BLEND PLUS. EMBALAGEM COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID.	46	R\$ 136,50	R\$ 6.279,00
15	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA+ CATALISADOR	UNID	130	R\$ 46,66	R\$ 6.066,23
16	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO.	(PÓ + LÍQUIDO)	65	R\$ 15,28	R\$ 993,42
17	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RADIOPACO, SEM EUGENOL. POTE 20G	UNID.	130	R\$ 19,67	R\$ 2.556,67
18	CIMENTO RESINOSO DUAL.	KIT BASE E CATALISADOR	130	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00
19	COLETOR DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	UNID	130	R\$ 10,87	R\$ 1.412,67
20	COMPRESSAS DE GAZES DE 7,5 x 7,5cm., 8 DOBRAS E 9 FIOS.	PACOTE COM 500 UND.	650	R\$ 15,08	R\$ 9.804,17
21	CUNHA DE MADEIRA.	CAIXA	65	R\$ 14,10	R\$ 916,50
22	ESCOVA DE ROBSON	UNID	260	R\$ 2,77	R\$ 719,33
23	ESPÁTULA DE MADEIRA.	PCT. C/ 100 UNID.	312	R\$ 9,22	R\$ 2.875,60
24	EUGENOL.	FRASCO 20 ML.	260	R\$ 14,45	R\$ 3.757,00
25	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- 10 ML.	FRASCO	260	R\$ 20,90	R\$ 5.434,00
26	FIO DENTAL.	ROLO 100M	156	R\$ 6,98	R\$ 1.089,40
27	FITA MATRIZ 5MM.	ROLO COM 0,5 M, ESPESSURA DE 0,0025 MM.(25 MICROMETROS)	260	R\$ 2,70	R\$ 702,00
28	FITA MATRIZ 7MM.	ROLO COM 0,5 M, ESPESSURA DE 0,0025 MM.(25 MICROMETROS)	260	R\$ 2,70	R\$ 702,00
29	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.	FRASCO C/ 475 ML.	130	R\$ 22,45	R\$ 2.918,50
30	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO A 1,23%. SABOR: NEUTRO	FRASCO 200 ML	260	R\$ 7,98	R\$ 2.074,80
31	FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%.	1 LITRO	130	R\$ 16,77	R\$ 2.179,67
32	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	KIT	31	R\$ 252,75	R\$ 7.835,25

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser 83
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/municipal/download/12-202211181021217.pdf
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

	RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO; - ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; - LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; - FOTOPOLIMERIZÁVEL; - ESTÉTICA; - ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO; - RADIOPACO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA				
33	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	CX. C/ PÓ E LÍQUIDO COR A1 OU A2	78	R\$ 91,75	R\$ 7.156,50
	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGA.	FRASCO 30G	260	R\$ 98,50	R\$ 25.610,00
35	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 6,0	CX C/ 200 PARES	130	R\$ 4,63	R\$ 602,33
36	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 7,5.	CX C/ 200 PARES	130	R\$ 4,63	R\$ 602,33
37	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 8,0.	CX C/ 200 PARES	650	R\$ 4,63	R\$ 3.011,67
38	LUVAS DE PROCED. TAM. M.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA.	195	R\$ 201,63	R\$ 39.318,50
39	LUVAS DE PROCED. TAM. P.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA.	195	R\$ 201,63	R\$ 39.318,50
40	LUVAS DE PROCED. TAM. PP	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA.	195	R\$ 201,63	R\$ 39.318,50
41	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ADAPTADOR NASAL, C/ ELÁSTICO.	CX C/ 50 UNID	780	R\$ 17,17	R\$ 13.390,00
42	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/ PFF2 SEM VÁLVULA. Formato anatômico, possui clip nasal semi-facial e filtrante de partículas, filtros tratados elestcontém 02 tiras de elástico para fixação, antisséptico, Hipoalergênico , não inflamável e atóxico. Produto certificado junto a ANVISA. Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da	CX C/20 UNID	195	R\$ 67,17	R\$ 13.097,50

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://croud-it-solucoes.int.br/transparenciamunicipal/download/12-20221118102127.pdf>

	ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020, artigo 7º,				
43	MORDEDOR ADULTO ABRIDOR DE BOCA - CONJUNTO ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA	62	R\$ 13,35	R\$ 833,04
44	ÓXIDO DE ZINCO.	PÓ, FRASCO 50 G.	260	R\$ 10,13	R\$ 2.634,67
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE(VERMELHO /AZUL).	CX COM 12 FOLHAS	156	R\$ 4,27	R\$ 665,60
46	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL AMÁLGAMA E ESMALTE, SERINGA COM 2 G, COMPOSIÇÃO CARBOWAX, ÓXIDO DE ALUMÍNIO ETILENO GLICOL, KOTA POLI II	UNID.	130	R\$ 34,53	R\$ 4.489,33
	PASTA PROFILÁTICA.	TUBO 90 G	260	R\$ 8,42	R\$ 2.188,33
47	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, GRANULAÇÃO NORMAL.	FRASCO 50 G	156	R\$ 6,82	R\$ 1.063,40
49	PELÍCULA OCLUSAL.	CX. C/ 25 UNID. KODAK	13	R\$ 444,00	R\$ 5.772,00
50	PELÍCULA RX ADULTO.	CX C/ 150 UNID. KODAK	39	R\$ 247,72	R\$ 9.660,95
51	PELÍCULA RX INFANTIL.	CX C/ 100 UNID. KODAK	20	R\$ 316,88	R\$ 6.179,23
52	PINCÊIS DESCARTÁVEIS COM HASTES DOBRÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTINÁRIO.	PCT. C/ 100 UNID	195	R\$ 16,33	R\$ 3.185,00
53	SACA BROCAS UNIVERSAL	UNID.	47	R\$ 39,60	R\$ 1.853,28
54	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA (COR MATIZADA)	UNID.	78	R\$ 30,20	R\$ 2.355,60
55	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA .POTE COM 10 g	UNID.	130	R\$ 6,53	R\$ 849,33
56	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA(DENTINA)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS	52	R\$ 22,65	R\$ 1.177,80

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser 83

http://cloud-it-solucoes.net.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

		INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES C2			
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES C3	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
61	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A4	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES B1	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A1	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A2	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(DENTINA)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3	78	R\$ 22,65	R\$ 1.766,70
66	SISTEMA ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ACETONA COMO SOLVENTE E BAIXA VISCOSIDADE.	FRASCO 4ML	156	R\$ 40,82	R\$ 6.367,40
67	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL.	PCT. C/ 40 UNID.	260	R\$ 13,07	R\$ 3.397,33
68	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	130	R\$ 2,58	R\$ 335,83
69	TARTARITE.	FRASCO 30 ML	52	R\$ 33,02	R\$ 1.716,87
70	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL,4MM DE LARGURA.	PCT. C/ 12 UNID.	260	R\$ 9,62	R\$ 2.500,33
71	TIRAS DE POLIÉSTER.	PCT. 50 UND	130	R\$ 2,78	R\$ 361,83



assinado por: idUser 83

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/municipio/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

72	VERNIZ CAVITÁRIO.	FRASCO 10 ML	130	R\$ 22,40	R\$ 2.912,00
73	VERNIZ FLUORETADO 5%.	FRASCO 10 ML	104	R\$ 29,88	R\$ 3.107,87
74	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA.	130	R\$ 163,83	R\$ 21.298,33
75	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20 MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ ML.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE	130	R\$ 157,27	R\$ 20.444,67
76	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA.	91	R\$ 167,27	R\$ 15.221,27
77	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 54 MG+0,054 IU.	CX. COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	78	R\$ 126,00	R\$ 9.828,00
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR.	CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	52	R\$ 104,50	R\$ 5.434,00
79	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 1:50.000.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA.	195	R\$ 92,15	R\$ 17.969,25
80	CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% 1:100.000.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	78	R\$ 206,10	R\$ 16.075,80
81	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 01.	CX COM 5 UNID	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
82	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 02.	CX COM 5 UNID	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
83	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 03.	CX COM 5 UNID	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
84	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 04.	CX COM 5 UNID	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
85	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO N° 01.	CX COM 5 UNID (RADIOPACO)	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
86	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO N° 02.	CX COM 5 UNID (RADIOPACO)	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
87	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO N° 03.	CX COM 5 UNID (RADIOPACO)	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
88	MATRIZ PARA RESINA	CX	130	R\$ 9,03	R\$ 1.173,25
89	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY (ENDOFROST OU SIMILAR)	UNID.	31	R\$ 49,80	R\$ 1.553,76
90	GUTA PERCHA EM BASTÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	CAIXA	26	R\$ 41,90	R\$ 1.089,40
91	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	UNID.	31	R\$ 26,47	R\$ 825,76
92	GATES GLIDEN N° 01- 28MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00
93	GATES GLIDEN N° 02-28MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00
94	GATES GLIDEN N° 03-32 MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 353,00	R\$ 2.753,40
95	GATES GLIDEN N° 04-28 MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00
96	BROCA TIPO LARGO N°01-28 MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00
97	BROCA TIPO LARGO N°02-28 MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00
98	BROCA TIPO LARGO N°03-28 MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://croudt-it-sources.int.br/transparenciamunicipal/download/12-20221118102127.pdf
assinado por: idUser 83

99	BROCA TIPO LARGO N°04-28 MM.	CX COM 6 UNID.	8	R\$ 76,67	R\$ 598,00
100	BROCA ENDO Z -25MM	UNID,	65	R\$ 40,50	R\$ 2.632,50
101	BROCA LENTULO 25MM-N. 25-40-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID.	13	R\$ 90,94	R\$ 1.182,22
102	BROCA LENTULO 25MM-N. 30-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	13	R\$ 90,94	R\$ 1.182,22
103	BROCA LENTULO 25MM-N. 40-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID.	13	R\$ 90,94	R\$ 1.182,22
104	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 45-05	EMB. C/ 3 UNID.	26	R\$ 361,25	R\$ 9.392,50
105	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 21 MM 35-06	EMB. C/ 3 UNID.	26	R\$ 361,25	R\$ 9.392,50
6	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 35-06	EMB. C/ 3 UNID.	26	R\$ 361,25	R\$ 9.392,50
7	EXTIRPA NERVOS	CX COM 5 UNIDADES	31	R\$ 75,03	R\$ 2.341,04
108	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE (15-40#21MM) C/ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 41,67	R\$ 650,00
109	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE (45-80#21MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 41,67	R\$ 650,00
110	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE (15-40#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 41,67	R\$ 650,00
111	LIMAS ENDODÔNTICAS 2ª SÉRIE (45-80#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 41,67	R\$ 650,00
112	LIMAS ENDODÔNTICAS 3ª SÉRIE (90-140#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 48,83	R\$ 761,80
113	LIMAS HAEDSTROEN 1ª SÉRIE # 21MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 38,82	R\$ 605,54
114	LIMAS HAEDSTROEN 1ª SÉRIE # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 38,82	R\$ 605,54
115	LIMAS HAEDSTROEN 1ª SÉRIE # 30MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	16	R\$ 38,82	R\$ 605,54
116	LIMA ESPECIAL 0.8 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX COM 5 UNID	16	R\$ 38,82	R\$ 605,54
117	LIMA ESPECIAL 10 # 25MM	CX COM 5 UNID	16	R\$ 38,82	R\$ 605,54



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://croudt-solucoes.int.br/transparencia/municipal/download/12-20221118102127.pdf>

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).				
118	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL Nº25	CX	16	R\$ 31,00	R\$ 483,60
119	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 1º SÉRIE (15-40)	CX	16	R\$ 34,97	R\$ 545,48
120	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 2º SÉRIE (45-80)	CX	16	R\$ 34,97	R\$ 545,48
121	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 3º SÉRIE	CX	16	R\$ 34,97	R\$ 545,48
122	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO MF	CX	16	R\$ 35,67	R\$ 556,40
3	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO XF	CX	16	R\$ 35,67	R\$ 556,40
4	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO F	CX	16	R\$ 35,67	R\$ 556,40
125	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO FF	CX	16	R\$ 35,67	R\$ 556,40
126	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 15-40	CX	16	R\$ 34,67	R\$ 540,80
127	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 45-80	CX	16	R\$ 34,67	R\$ 540,80
128	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 3º SÉRIE	CX	16	R\$ 36,83	R\$ 574,60
129	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) 5" X 5"	CX C/ 26 UNID.	39	R\$ 33,50	R\$ 1.306,50
130	PONTAS DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, F2 E F3- F4, F5 (25mm.).	15 CX. DE CADA	78	R\$ 53,83	R\$ 4.199,00
131	CALEN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC	CX	47	R\$ 78,38	R\$ 3.668,34
132	CALEN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PMCC	CX	47	R\$ 77,05	R\$ 3.605,94
133	OTOSPORIM	FRASCO- 10 ML	52	R\$ 26,73	R\$ 1.389,96
134	EDTA LÍQUIDO.	FRASCO 20 ML	78	R\$ 8,32	R\$ 648,70
135	EDTA GEL (SERINGA)	CX	52	R\$ 35,33	R\$ 1.837,33
136	TRICRESOL FORMALINA.	FRASCO 10 ML	47	R\$ 8,57	R\$ 400,92
137	EUCALIPTOL 10 ML.	FRASCO	47	R\$ 9,77	R\$ 457,08
138	FORMOCRESOL 10 ML.	FRASCO	47	R\$ 8,57	R\$ 400,92
139	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CAPACIDADE DE RETEN REGISTRO NA ANVISA.ÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO, BOM ESCOAMENTO E BIOCOMPATIBILIDADE.	KIT	47	R\$ 63,10	R\$ 2.953,08
140	PARA-MONO-CLOROFENOL-CANFORADO	LITRO	52	R\$ 10,28	R\$ 534,73
141	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%.	LITRO	52	R\$ 11,00	R\$ 572,00
142	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE	LITRO	52	R\$ 11,00	R\$ 572,00



assinado por: idUser 83
http://eoud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf
PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

	SÓDIO A 2,5%.				
143	SODA CLORADA A 5%.	LITRO	52	R\$ 9,27	R\$ 481,87
144	TERGENSOL	FRASCO 200 ML	26	R\$ 26,55	R\$ 690,30
145	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO- 500 ML	UNID.	325	R\$ 15,52	R\$ 5.042,92
146	ONCILON A EM OROBASE.	BISNAGA	78	R\$ 28,98	R\$ 2.260,44
147	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	UNID.	98	R\$ 29,82	R\$ 2.907,13
148	RIFOCORT	UNID	78	R\$ 37,69	R\$ 2.940,08
9	ÁLCOOL 70%.-1l	CX C/12 UNID.	260	R\$ 76,38	R\$ 19.859,67
0	ÁLCOOL 70% GEL- 1Kg	CX C/12 UNID	104	R\$ 147,48	R\$ 15.338,27
1	ODOPOVIDINE.	LITRO	130	R\$ 35,38	R\$ 4.599,83
2	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE (1LITRO)	LITRO	156	R\$ 27,10	R\$ 4.227,60
153	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	130	R\$ 33,00	R\$ 4.290,00
154	ÁLCOOL 96° (1 LITRO) CX. COM 12 UNIDADES	LITRO	260	R\$ 15,32	R\$ 3.982,33
155	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	260	R\$ 19,42	R\$ 5.048,33
156	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. (1 LITRO)	LITRO	130	R\$ 9,13	R\$ 1.186,90
157	GERME-RIO (GALÃO DE 5 LITROS)	LITRO	91	R\$ 92,63	R\$ 8.429,63
158	ÁCIDO PIRACÉTICO (5L)	LITRO	47	R\$ 348,90	R\$ 16.328,52
159	DETERGENTE ENZIMÁTICO (1L)	LITRO	104	R\$ 38,55	R\$ 4.009,20
160	DETERGENTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES-5L TIPO MIRAX-S	LITRO	78	R\$ 109,66	R\$ 8.553,74
161	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL (1 LITRO)	LITRO	312	R\$ 24,57	R\$ 7.664,80
162	FORMOL A 10%-1 LITRO	LITRO	156	R\$ 33,58	R\$ 5.239,00
163	FLUORETO DE SÓDIO A 0,02%-FRASCO 500 ML	UNID.	208	R\$ 22,10	R\$ 4.596,80
164	GEL PAPACÁRIE.SERINGA COM 1G CADA	UNID	130	R\$ 108,05	R\$ 14.046,50
165	CARISTÁTICO 30%- FRASCO 5 ML	UIND.	130	R\$ 36,67	R\$ 4.766,67
166	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA.	CX C/ 24UNID.	98	R\$ 68,67	R\$ 6.695,00
167	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA.	CX C/24UNID.	98	R\$ 68,67	R\$ 6.695,00
168	LÂMINA DE BISTURI Nº15.	CX C/100UNID	26	R\$ 61,83	R\$ 1.607,67
169	LÂMINA DE BISTURI Nº12.	CX C/100UNID	26	R\$ 61,83	R\$ 1.607,67
170	LÂMINA DE BISTURI Nº11.	CX C/100UNID	26	R\$ 61,83	R\$ 1.607,67
171	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL 3.0.	CX COM 24 UNIDADES	62	R\$ 467,33	R\$ 29.161,60
172	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID.	78	R\$ 14,10	R\$ 1.099,80
173	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA - 80 ML GRADUADO	UNID.	390	R\$ 0,94	R\$ 365,30



assinado por: idUser 83

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

174	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL.CAIXA C/ 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E UMA COM 90G DE ACELERADOR	CAIXA	78	R\$ 76,50	R\$ 5.967,00
175	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA C/ 24 ENVELOPES	52	R\$ 103,17	R\$ 5.364,67
176	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).	CAIXA C/ 24 ENVELOPES	52	R\$ 109,67	R\$ 5.702,67
7	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).	CAIXA C/ 24 ENVELOPES	52	R\$ 114,83	R\$ 5.971,33
178	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA. BLISTER INDIVIDUAL C/10 UNIDADES.	UNID.	52	R\$ 65,53	R\$ 3.407,73
179	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CIRÚRGICO (P/ SANGUE) EMBALAGEM DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40	CX COM 20 UNID.	78	R\$ 58,05	R\$ 4.527,90
180	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE-20ML COM AGULHA	UNID	780	R\$ 1,07	R\$ 832,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE-10ML COM AGULHA	UNID.	780	R\$ 0,77	R\$ 598,00
182	VASELINA SÓLIDA BISNAGA -15g	UNID	260	R\$ 7,15	R\$ 1.858,13
183	BROCA 1014 HL	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
184	BROCA 1016 HL	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
185	BROCA 1012	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
186	BROCA 1014	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
187	BROCA 1016	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
188	BROCA 1032	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
189	BROCA 1034	UNID.	98	R\$ 4,48	R\$ 437,13
190	BROCA 1036	UNID.	65	R\$ 4,48	R\$ 291,42
191	BROCA 1045	UNID.	65	R\$ 4,48	R\$ 291,42
192	BROCA 1046	UNID.	65	R\$ 4,48	R\$ 291,42
193	BROCA 3118	UNID.	65	R\$ 4,48	R\$ 291,42
194	BROCA 2200	UNID.	65	R\$ 4,48	R\$ 291,42
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CMX100M COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO	UNID	156	R\$ 74,67	R\$ 11.648,00



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://croud-it-sources.int.br/transparenciamunicipal/download/12-20221118102127.pdf>

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciamunicipal/download/12-2022111810212/.pdf
assinado por: idUser 83

	VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.				
196	PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 15 CMX100M.PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	195	R\$ 101,83	R\$ 19.857,50
197	BROCA 3080	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
198	BROCA 3195	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
199	BROCA 3195 FF	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
200	BROCA 2135 FF	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
201	BROCA 3118FF	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M.PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA	UNID.	130	R\$ 153,50	R\$ 19.955,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

	SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.				
203	BROCA 3168 FF	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
204	BROCA 2068 FF	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
205	BROCA 3018	UNID.	78	R\$ 4,48	R\$ 349,70
206	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	UNID.	78	R\$ 12,23	R\$ 954,20
207	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNID.	78	R\$ 12,23	R\$ 954,20
3	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	UNID.	78	R\$ 12,23	R\$ 954,20
9	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	UNID.	78	R\$ 10,48	R\$ 817,70
0	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNID.	78	R\$ 10,48	R\$ 817,70
1	BROCA CIRÚRGICA Nº 8	UNID.	78	R\$ 10,48	R\$ 817,70
2	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	52	R\$ 52,33	R\$ 2.721,33
213	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UNID.	65	R\$ 3,93	R\$ 255,67
214	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UNID.	65	R\$ 7,61	R\$ 494,65
215	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNID.	65	R\$ 7,61	R\$ 494,65
216	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNID.	65	R\$ 7,61	R\$ 494,65
217	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNID.	65	R\$ 7,61	R\$ 494,65
218	ESPELHO CLÍNICO PLANO N.O 03	UNID.	62	R\$ 5,47	R\$ 341,12
219	ESPELHO CLÍNICO PLANO N.O 05	UNID.	62	R\$ 5,47	R\$ 341,12
220	CABO PARA ESPELHO BUCAL (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	130	R\$ 6,77	R\$ 879,67
221	PINÇA CLÍNICA NBR7153-1	UNID.	130	R\$ 13,92	R\$ 1.809,17
222	SERINGA CARPULE COM REFLUXO NBR 7351-3	UNID.	104	R\$ 54,00	R\$ 5.616,00
223	SONDA EXPLORADORA PARA ENDODONTIA N.º 6, QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	130	R\$ 12,33	R\$ 1.603,33
224	SONDA EXPLORADORA N.º 3 (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	52	R\$ 12,33	R\$ 641,33
225	SONDA MILIMETRADA (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR 7153-1	UNID.	65	R\$ 11,92	R\$ 774,58
226	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 12X1,5 CM)	UNID.	104	R\$ 40,50	R\$ 4.212,00
227	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 17X1,5 CM)	UNID.	130	R\$ 52,83	R\$ 6.868,33
228	ESPÁTULA N. 1, NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 17,75	R\$ 1.384,50
229	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N. 24	UNID.	130	R\$ 16,75	R\$ 2.177,50
230	ESPÁTULA HOLLEMBACK N.3, 3 S, NBR 7351-3 (75 DE CADA)	UNID.	65	R\$ 15,55	R\$ 1.010,75
231	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N. 50	UNID.	65	R\$ 13,48	R\$ 876,42
232	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO	UNID.	65	R\$ 16,03	R\$ 1.042,17



assinado por: idUser 83

http://cloud-it-solucoes.net.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

	N.36				
233	ESPATULA P/ RESINA (THOMPSON), NBR 7351-3	UNID.	65	R\$ 44,45	R\$ 2.889,25
234	ESCAVADOR DENTINÁRIO N. 11, 14, 18 (20 DE CADA)	UNID.	78	R\$ 12,25	R\$ 955,50
235	CALCADOR DUPLO WARD N.2, NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 11,75	R\$ 916,50
236	CALCADOR DUPLO WARD N., 4 NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 11,75	R\$ 916,50
237	CALCADOR DUPLO WARD N., 6 NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 11,75	R\$ 916,50
238	BRUNIDOR DUPLO ADULTO	UNID.	78	R\$ 11,10	R\$ 865,80
9	PORTA- CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID.	78	R\$ 11,50	R\$ 897,00
0	PORTA- MATRIZ, NBR 7351-3 TOFLEMIRE	UNID.	78	R\$ 35,67	R\$ 2.782,00
1	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UNID.	78	R\$ 19,63	R\$ 1.531,40
242	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UNID.	78	R\$ 3,83	R\$ 299,00
243	POTE DAPEN DE VIDRO 15X 7,5 MM	UNID.	130	R\$ 4,95	R\$ 643,50
244	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID.	78	R\$ 16,47	R\$ 1.284,40
245	PLACA DE VIDRO 20 MM	UNID.	52	R\$ 44,24	R\$ 2.300,31
246	SERINGA CENTRIX	UNID.	52	R\$ 120,54	R\$ 6.268,08
247	PROTETORES FACIAIS VISOR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO; LEVE, AJUSTÁVEL(AS FAIXAS UTILIZADAS COMO PRINCIPAL MEIO DE FIXAÇÃO DEVEM SER AJUSTÁVEIS OU AUTOAJUSTÁVEIS E TER, NO MÍNIMO, 10 MM DE LARGURA SOBRE QUALQUER PARTE QUE POSSA ESTAR EM CONTATO COM O USUÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESSURA 0,5MM, LARGURA 240 MM E ALTURA 240MM. ATÓXICO, INODORO, RECICLÁVEL E RESISTENTE; PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO. PODE SER HIGIENIZADO COM ÁLCOOL EM GEL;REGISTRO NA ANVISA REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020.	UNID	260	R\$ 15,50	R\$ 4.030,00
248	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE Visor em policarbonato que protegem contra radiações uva e uvb. o visor possui tratamento antirrisco ou antiembaçante, para maior	UNID	91	R\$ 9,73	R\$ 885,73



assinado por: idUser 83
http://eodut-it-soucos.int.br/transparencia/municipal/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

	durabilidade do produto em ambientes críticos. os óculos possuem proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos. Requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.				
252	LIXEIRA ODONTOLÓGICA INOX 08 X 10 CM	UNID.	31	R\$ 54,00	R\$ 1.684,80
253	PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	UNID.	31	R\$ 85,67	R\$ 2.672,80
254	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)	UNID.	78	R\$ 14,48	R\$ 1.129,70
255	PINÇA DE TRANSFERÊNCIA- INOX, TIPO COLLIN 2X3 DENTES 24 CM.	UNID.	52	R\$ 90,50	R\$ 4.706,00
256	CLIPS UNITÁRIOS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA)	UNID.	78	R\$ 9,88	R\$ 770,90
257	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNID.	65	R\$ 60,50	R\$ 3.932,50
258	PINÇA PORTA-GRAMPO SERRILHADA	UNID.	39	R\$ 85,77	R\$ 3.344,90
259	ARCO DE OSTBY	UNID.	52	R\$ 15,07	R\$ 783,47
260	ARCO DE YOUNG (PLÁSTICO)	UNID.	52	R\$ 14,17	R\$ 736,67
261	CAIXA METÁLICA PARA GRAMPOS DIMENSÕES APROXIMADAS 12X09X03 CM	UNID.	26	R\$ 103,50	R\$ 2.691,00
262	CAIXA ENDODÔNTICA , ESTOJO 12/08/07CM INOX (AUTOCLAVÁVEL)	UNID.	39	R\$ 134,00	R\$ 5.226,00
263	RÉGUA PARA CANAL MILIMETRADA METÁLICA	UNID.	52	R\$ 16,33	R\$ 849,33
264	SERINGA MARIO LEONARDO	UNID.	47	R\$ 50,83	R\$ 2.379,00
265	GRAMPO 14 E 14A (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 30 DE CADA.	UNID.	78	R\$ 24,17	R\$ 1.885,00
266	GRAMPO 200 ,201,202,203,204,205(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL)/05 DE CADA.	UNID.	78	R\$ 24,80	R\$ 1.934,40
267	GRAMPO 206 , 209(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL).05 DE CADA	UNID.	78	R\$ 24,80	R\$ 1.934,40
268	GRAMPO W8A, 0,2, 2A, 210, 211, 212 R, 212L, 212M(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 05 DE CADA.	UNID.	78	R\$ 24,80	R\$ 1.934,40
269	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH OU IVORY	UNID.	47	R\$ 125,50	R\$ 5.873,40
270	ESPAÇADOR DIGITAL(A, B, C, D)	UNID.	26	R\$ 103,83	R\$ 2.699,67

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser 83

http://eicouid-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

	25MM-CX C/ 4 UNID				
268	CONDENSADOR VERTICAL TIPO PAIVA PARA ENDO	UNID.	26	R\$ 43,46	R\$ 1.129,87
269	LAMPARINA À ÁLCOOL	UNID.	65	R\$ 31,63	R\$ 2.056,17
270	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, MODELO CIRÚRGICO, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL - MEDIDA: 1,00 X 0,60M	UNID.	21	R\$ 862,98	R\$ 17.950,05
271	AVENTAL PLUMBIFERO PEDIÁTRICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL - MEDIDA: 60 X 50CM- ESPESSURA: 0,25 MM	UNID.	16	R\$ 1.165,56	R\$ 18.182,68
272	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, COM ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DAS MÃOS. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 29CM, ALTURA 22CM.	UNID.	16	R\$ 266,98	R\$ 4.164,94
273	FÓRCEPS ADULTO 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
274	FÓRCEPS ADULTO 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
275	FÓRCEPS ADULTO 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
276	KIT DE POSICIONADORES PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS AUTOCLAVÁVEIS- ADULTO	UNID.	31	R\$ 86,97	R\$ 2.713,36
277	KIT DE POSICIONADORES PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS AUTOCLAVÁVEIS- PEDIÁTRICO	UNID.	31	R\$ 86,97	R\$ 2.713,36
278	CONJUNTOS DE LIMAS PROTEITER UNIVERSAL 25 MM-CX COM 5 UNIDADES- DENTSPLY	UNID.	52	R\$ 271,67	R\$ 14.126,67
279	FÓRCEPS ADULTO 18 R EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
280	FÓRCEPS ADULTO 18 L EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
281	FÓRCEPS ADULTO 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
282	FÓRCEPS ADULTO 16 EM AÇO	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/municipio/download/12-2022/11810212/.pdf>

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

	INOX, NBR 7153-1				
283	FÓRCEPS ADULTO 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
284	FÓRCEPS ADULTO 69 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
285	FÓRCEPS INFANTIL 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
286	FÓRCEPS INFANTIL 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
287	FÓRCEPS INFANTIL 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
288	FÓRCEPS INFANTIL 18 D EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	26	R\$ 103,67	R\$ 2.695,33
289	FÓRCEPS INFANTIL 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 103,67	R\$ 2.425,80
290	FÓRCEPS INFANTIL 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 103,67	R\$ 2.425,80
291	FÓRCEPS INFANTIL 02 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 103,67	R\$ 2.425,80
292	FÓRCEPS INFANTIL 03 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 103,67	R\$ 2.425,80
293	FÓRCEPS INFANTIL 04 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 103,67	R\$ 2.425,80
294	FÓRCEPS INFANTIL 05 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 103,67	R\$ 2.425,80
295	JOGO DE ALAVANCA APICAL 301, 302 E 303 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	39	R\$ 110,67	R\$ 4.316,00
296	BISTURI DE KIRLAND 15 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	31	R\$ 48,75	R\$ 1.521,00
297	LIMA PARA OSSO	UNID.	52	R\$ 43,77	R\$ 2.275,87
298	PORTA AGULHA DE MATHIEW	UNID.	39	R\$ 66,33	R\$ 2.587,00
299	SINDESMÓTOMO, NBR 7351-3	UNID.	65	R\$ 14,32	R\$ 930,58
300	DESCOLADOR DE FREER, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00
301	DESCOLADOR DE MOLT, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 27,33	R\$ 1.421,33
302	AFASTADOR DE MINNESOTA, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 26,80	R\$ 1.393,60
303	AFASTADOR DE MINNESSOTA COM SUGADOR, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 29,78	R\$ 1.548,73
304	AFASTADOR DE STEMBERG, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 35,23	R\$ 1.831,70
305	SUGADOR CIRÚRGICO COM DESENTUPIDOR 19CM (TIPO ICE), NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 28,50	R\$ 2.223,00
306	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM WIDIA, NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 158,93	R\$ 6.198,40
307	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNID.	52	R\$ 101,93	R\$ 5.300,53
308	ALVEOLÓTOMO RETO	UNID.	52	R\$ 101,93	R\$ 5.300,53
309	TESOURA GOLDMAN FOX, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 37,42	R\$ 1.945,67
310	TESOURA DE IRIS CURVA, NBR 7351-3	UNID.	52	R\$ 28,83	R\$ 1.499,33

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser: 83
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102127.pdf
PORTAL DA TRANSPARENCIA

311	TESOURA DE IRIS RETA, NBR 7351-3	UNID.	260	R\$ 26,63	R\$ 6.924,67
312	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO) 14 CM EM AÇO INOX, DE ACORDO COM NBR 7151-3	UNID.	78	R\$ 44,72	R\$ 3.488,42
313	PINÇA ADSON SEM DENTE 14 CM EM AÇO INOX, DE ACORDO COM NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 37,83	R\$ 2.951,00
314	PINÇA DENTE DE RATO CURVA, NBR 7351-3	UNID.	78	R\$ 40,81	R\$ 3.182,92
315	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD- CURVA, 12,5 CM.	UNID.	78	R\$ 34,60	R\$ 2.698,80
5	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA, TIPO MOSQUITO	UNID.	78	R\$ 54,81	R\$ 4.274,92
7	PINÇA BACKAUS	UNID.	65	R\$ 53,11	R\$ 3.451,93
3	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, EM AÇO INOX QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7351-3	UNID.	65	R\$ 53,30	R\$ 3.464,50
319	GOIVA CINZEL ALEXANDER 4MM, Nº 3	UNID.	65	R\$ 63,52	R\$ 4.128,58
320	CUBA INOX REDONDA 9X 4,5 CM	UNID.	65	R\$ 27,81	R\$ 1.807,87
321	CUBA INOX RIM 26X12 CM	UNID.	65	R\$ 48,62	R\$ 3.160,08
322	CURETAS DE GRACEY 3-4 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	65	R\$ 41,80	R\$ 2.717,00
323	CURETAS DE GRACEY 5-6 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 37,10	R\$ 1.446,90
324	CURETAS DE GRACEY 11-12 (C/ CABO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 37,10	R\$ 1.446,90
325	CURETAS DE GRACEY 13-14 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 34,70	R\$ 1.353,30
326	CURETAS MACALL 13-14 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 45,25	R\$ 1.764,75
327	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL CARBORUNDUM-RETA TIPO CACO DE TELHA	UNID.	39	R\$ 37,38	R\$ 1.457,95
328	JOGOS DE MICRO CINZÉIS DE OCHESEINBEIN	UNID.	39	R\$ 88,85	R\$ 3.465,28
329	TESOURA CORTE DE OURO, NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 114,00	R\$ 4.446,00
330	LIMAS DE BUCK PARA OSSO	UNID.	39	R\$ 69,59	R\$ 2.713,88
331	LIMAS DE SCHULUGER	UNID.	39	R\$ 66,33	R\$ 2.587,00
332	LIMA PERIODONTAL TIPO DUNLOP N.3-7	UNID.	39	R\$ 56,00	R\$ 2.184,00
333	LIMA PERIODONTAL TIPO HIRSCHFELD N.3-7	UNID.	39	R\$ 56,00	R\$ 2.184,00
334	LIMA PERIODONTAL TIPO HIRSCHFELD N.5-11	UNID.	39	R\$ 56,00	R\$ 2.184,00
335	LIMA PERIODONTAL TIPO DUNLOP N. 1-2	UNID.	39	R\$ 56,00	R\$ 2.184,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser 83

http://eicoud-it-solucoes.int.br/transparencia/municipal/download/12-20221118102127.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

ATENÇÃO: Os valores unitários dos itens deverão respeitar o preço máximo admitido em cada item.

3.3. Nos preços a serem apresentados pelas licitantes deverão estar inclusos todas as taxas inerentes ao perfeito fornecimento dos produtos acima mencionados, não sendo aceito a cobrança de taxas extras.

3.4. Os preços apresentados acima foram baseados em cotações de preços de mercado e ata de registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATANTE fará sua contratação mediante contrato firmado com a proponente homologada.

4.2. O objeto do presente procedimento será fornecido em conformidade com a necessidade do Município de São João, que será exarada, posterior a assinatura da ordem de fornecimento, através de pedidos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua demanda.

4.3. O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento dos pedidos.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os interessados em obter maiores informações sobre esta licitação poderão entrar em contato com a CPL, pelo telefone (87) 3784-1258, pelo e-mail cpl.saojaope@gmail.com ou ainda pessoalmente no endereço: Rua Miguel calado Borba, S/N, Centro, São João/PE no horário de 08:00 às 12:00, para dirimir dúvidas quanto ao objeto.

5.2. O(s) participante(s) deste procedimento deverá(ão) atentar a todas as normas e condições expressas no presente edital e seus anexos, não cabendo a alegação de desconhecimento das normas ali estabelecidas.

São João, 11 de outubro de 2022.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

